

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

QUARTA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4405

R\$ 3,50

Demandas da saúde foram apresentadas em reunião com o secretário Beto Preto



Uma série de demandas da saúde de Goioerê, foi apresentada ao secretário de Estado da Saúde, Beto Preto. O encontro aconteceu em Campo Mourão, com a participação do secretário municipal de Saúde de Goioerê, Orlando Baggio, e do ouvidor municipal André Ghiotto. Durante a reunião, Orlando Baggio apresentou uma série de demandas essenciais para o fortalecimento da saúde pública de Goioerê. **PÁGINA 03**

Gov. propõe lei que permite que Unespar incorpore cursos da UniuV, em União da Vitória



Definidos os semifinalistas do Campeonato Municipal de Futebol Suíço de Janiópolis

A terceira e última rodada da primeira fase do Campeonato Municipal de Futebol Suíço, categoria Livre de Janiópolis foi das mais movimentadas e definiu os quatro semifinalistas. A rodada foi marcada pelo equilíbrio, com poucos gols e placares apertados. **PÁGINA 02**

Estado repassa R\$ 9,3 milhões ao Itamed e reforça atendimento de alta complexidade no Oeste

Câmara de Goioerê homenageia policial instrutor do Proerd por trabalho com 2.800 mil alunos



A Câmara de Vereadores de Goioerê homenageou na noite desta segunda-feira (1º), o policial militar Cleber Pereira da Silva, instrutor do Proerd - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência. A homenagem, com Moção de Congratulação, foi feita em reconhecimento ao excelente trabalho realizado pelo policial com alunos das redes municipal, estadual e particular de ensino no município e cidades vizinhas. **PÁGINA 02**

Prefeito Pedro Coelho vai prestar contas sobre das ações de 2025

O prefeito Pedro Coelho agendou para a próxima sexta-feira (12), uma reunião de prestação de contas das ações de sua gestão durante o ano de 2025. Durante o evento, Coelho vai apontar os investimentos feitos nas diversas áreas da administração, como educação, saúde, segurança e agricultura, entre outros. **PÁGINA 03**



Com apoio do Estado, Impacta Campos Gerais 2025 impulsiona setor produtivo regional

O Governo do Estado é um dos apoiadores do Impacta Campos Gerais 2025, evento que será realizado nos dias 11 e 12 de dezembro, em Ponta Grossa, para apresentar tendências, oportunidades e novas soluções em áreas estratégicas para o ecossistema regional de inovação.

Paraná lança portal unificado para facilitar regularização de dívidas

O Governo do Paraná lançou nesta terça-feira (02) uma ferramenta para ajudar contribuintes que enfrentam dificuldades a regularizar suas dívidas com o Estado.

Câmara de Goioerê homenageia policial instrutor do Proerd por trabalho com 2.800 mil alunos

PELO PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Cooperativismo paranaense

O Ano Internacional das Cooperativas, declarado pela ONU, deve se encerrar no Paraná com resultados expressivos. O Sistema Ocepar estima receita total de R\$ 220 bilhões em 2025, crescimento nominal de 8% frente a 2024. Durante o Encontro Estadual de Cooperativistas, José Roberto Ricken destacou a resiliência do setor diante de juros altos, eventos climáticos e restrições internacionais. Para ele, o desempenho confirma a força estratégica das cooperativas na economia estadual.

Cooperativismo paranaense II

Atualmente com 255 cooperativas distribuídas em sete ramos, o cooperativismo reúne 4,5 milhões de associados e gera 154 mil empregos diretos no Paraná. O setor se destaca pela liderança na produção agropecuária, expansão do crédito com presença em 94% dos municípios e investimentos de R\$ 415 milhões em saúde. Também avançou em infraestrutura, transporte e consumo, consolidando-se como uma das maiores forças econômicas e sociais do Estado.

Pacote de investimento

O presidente da Assembleia Legislativa, Alexandre Curi, destacou um "pacote histórico de investimentos para fortalecer a cultura nos municípios", com kits musicais para 98 cidades, além de R\$ 50 milhões para o novo PROFICE e outros R\$ 50 milhões em repasses diretos. Segundo ele, "a cultura pulsa nos territórios e merece apoio concreto". O Legislativo, afirma Curi, seguirá ao lado das cidades para garantir acesso, memória e oportunidades em todo o Estado.

LibrasCoin

A Escola de Instrução Bilingue em Libras Jaqueline Fontoura Santos, de Guarapuava, foi selecionada pelo MEC no edital Mapa de Experiências, tornando-se referência nacional em práticas inovadoras. O destaque veio com o projeto de Educação Integral "Empreendedorismo e Equidade em Ação", que desenvolve protagonismo e autonomia entre estudantes surdos. A iniciativa utiliza metodologias como Aprendizagem por Projetos e STEAM, criando ações como a LibrasCoin e a horta automatizada.

Arena Brasil

Pato Branco foi selecionada pelo Ministério do Esporte para receber uma Arena Brasil, via Novo PAC Seleções, com investimento federal de R\$ 1,5 milhão. A estrutura será implantada no bairro São Francisco e ampliará as opções de esporte e lazer da comunidade. O complexo contará com campo de futebol society, quadra de basquete 3x3, pista de caminhada e parque infantil. O projeto segue padrão nacional, com acessibilidade e mobiliário urbano para promover inclusão e hábitos saudáveis.

BUD

Os testes do Bonde Urbano Digital (BUD) começaram nesta sexta-feira (28) entre Pinhais e Piraquara, na Região Metropolitana de Curitiba. A Amep prevê que o novo modal esteja disponível ao público em 9 de dezembro. As avaliações ocorrem principalmente à noite, quando o tráfego é menor. Segundo o diretor-presidente Gilson Santos, motoristas estão em treinamento para operar o veículo e ajustar manobras nos terminais São Roque e Pinhais.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

A Câmara de Vereadores de Goioerê homenageou na noite desta segunda-feira (1º), o policial militar Cleberson Pereira da Silva, instrutor do Proerd - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência. A homenagem, com Moção de Congratulação, foi feita em reconhecimento ao excelente trabalho realizado pelo policial com alunos das redes municipal, estadual e particular de ensino no município e cidades vizinhas.

Desde que iniciou como instrutor do Proerd, o Soldado Silva, como é conhecido, já atendeu cerca de 2.800 alunos, com estas crianças sendo impactadas pelo programa que ensina não somente sobre os efeitos das drogas, mas como lidar com as tensões diárias e as pressões cotidianas por meio de estratégias que auxiliam numa tomada de decisão responsável, fazendo dos mesmos bons cidadãos.

Durante sua fala, o vereador "Marcelo Gaúcho", autor da proposição de homenagem, destacou a dedicação do Soldado Silva, que acolhe, conversa e orienta os alunos nos momentos de tensões diárias e de pressões. "Nosso reconhecimento ao trabalho realizado pelo



A Câmara de Vereadores de Goioerê homenageou na noite desta segunda-feira (1º), o policial militar Cleberson Pereira da Silva

Soldado Silva, que com muita dedicação tem mostrando o lado muitas vezes desconhecido da PM, que é essa proximidade, esse acolhimento à comunidade. Parabéns Soldado e conte sempre com esta Câmara de Vereadores", disse.

Já o presidente da Câmara, vereador 'Joaquim da Ambulância', destacou a importância da PM se aproximar cada vez mais da população, sendo o Proerd uma das formas disso

ocorrer. "Nossos parabéns ao Soldado Silva, que não se cansa em orientar nossas crianças sobre este assunto tão relevante para que esses futuros cidadãos façam escolhas positivas em suas vidas. Parabéns", concluiu.

SOBRE O HOMENAGEADO: - O Soldado Silva, que também foi aluno do Proerd, ingressou na Polícia Militar e trabalhou com seu próprio instrutor

do passado, o Soldado Egídio. Trabalhando com o Proerd desde o ano 2017, ele atende estudantes dos municípios de Goioere, Moreira Sales, Rancho Alegre D'Oeste, Quarto Centenário, Janiópolis, Juranda e Ubitatã.

Em Goioerê, o Proerd, através do Soldado Silva, vem formando em torno de 350 alunos de 5º ano em cada período letivo, que somam mais 2.800 crianças desde 2017.

Definidos os semifinalistas do Campeonato Municipal de Futebol Suíço de Janiópolis

A terceira e última rodada da primeira fase do Campeonato Municipal de Futebol Suíço, categoria Livre de Janiópolis foi das mais movimentadas e definiu os quatro semifinalistas. A rodada foi marcada pelo equilíbrio, com poucos gols e placares apertados.

A equipe da Farmácia Santa Cruz venceu Tubarões por WxO, enquanto o time da Família Baldini Móveis venceu o Supermercado Coelho 40+ pela contagem de 2x0.

O time do Amado/Neofibra (foto) garantiu a classificação após vencer o Supermercado Coelho por 1x0 e a Merceria Pai e Filho/Unigrãos venceu São Domingos por 2x1.

Com esses resultados, na Chave A, Amado/Neofibra ficou em primeiro com 7 pontos (2 vitórias e 1 empate) e a segunda vaga ficou com o Supermercado Coelho com 6 pontos (2 vitórias).

Na Chave B, Mercado Pai e Filho/Unigrãos classificou em primeiro com 7 pontos (2 vitórias e um empa-



As disputas semifinais que definem os finalistas serão no próximo domingo no Estádio Municipal

te) e Família Baldini Móveis ficou em segundo com 5 pontos (1 vitória e 2 empates)

As disputas semifinais que definem os finalistas serão no próximo domingo (07/12), no Estádio Municipal. Os confrontos ficaram os seguintes: Amado/Neofibra enfrenta Família Baldini Móveis, enquanto Merceria Pai e Filho/Unigrãos disputa com o Supermercado Coelho.

Os artilheiros do campeonato são: Barroso, João Leonardo com 4 gols cada e Leandro do Amados com 3 gols marcados.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Maretti, 829 - Moreira Sales - PR - CEP: 83738-900
CNPJ N.º 26.217.025/0001-03 - Fone: (041) 3532-8106 - Fax: (041) 3532-8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

DECRETO Nº 637/2025
Moreira Sales - PR, 02 de dezembro de 2025.

Sumula: Decreta utilidade pública e interesse social, sobre a área do Imóvel matriculado sob nº 13.958 situado neste Município e registrado no CRI da Comarca de Goioerê - PR.

LUIZ ANTÔNIO VOLPATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública, para fins de Licenciamento Ambiental, em uma faixa do imóvel matriculado sob nº 13.958, situado neste Município e registrado no CRI da Comarca de Goioerê - PR, nos termos do Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com a seguinte descrição: "Partido do marco 01 (e:295239.3292m, n:7337507.0175m) localizado sobre a divisa com o lote b de matrícula 13.965. Dai segue no rumo 43°31'08"so e distância de 265,00 metros, até o marco 02 (e:295352.6525m, n:7337724.308m) localizado à 7,5m sobre a divisa com a área remanescente dos lotes 423 à 448".

Art. 2º - A área mencionada no artigo 1º será utilizada para a implantação coletor de água/drenagem urbana e deverá seguir o devido processo de licenciamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 634/2025 de 25 de novembro de 2025.

LUIZ ANTONIO VOLPATO:3967534
3915
Luiz Antônio Volpato
Prefeito

Assinado de forma digital por
LUIZ ANTONIO VOLPATO:39675343915
Data: 2025.12.02 14:27:37 -0300

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Demandas da saúde foram apresentadas em reunião com o secretário Beto Preto

Uma série de demandas da saúde de Goioerê, foi apresentada ao secretário de Estado da Saúde, Beto Preto. O encontro aconteceu em Campo Mourão, com a participação do secretário municipal de Saúde de Goioerê, Orlando Baggio, e do ouvidor municipal André Ghiotto.

Durante a reunião, Orlando Baggio apresentou uma série de demandas essenciais para o fortalecimento da saúde pública de Goioerê. Entre elas, destacou-se o pedido de recursos para equipar a Unidade Básica de Saúde do distrito de Jaracatiá, garantindo melhores condições de atendimento aos moradores da comunidade.

O secretário também reforçou a importância de realizar a reforma e



O encontro aconteceu em Campo Mourão, com a participação do secretário municipal de Saúde de Goioerê, Orlando Baggio, e do ouvidor municipal André Ghiotto

ampliação da base do SAMU, serviço fundamental para o atendimento de urgência e emergência no município e na região. Além disso, discutiu com o secretário estadual alternativas para ampliar o acesso a exames de ressonância magnética, com o objetivo de reduzir a fila de espera e agilizar diagnósticos.

A presença de Beto Preto reforçou o compromisso do Governo do Estado em ouvir e atender as necessidades dos municípios, buscando soluções conjuntas para o fortalecimento dos serviços de saúde. A reunião do Cisconcam evidenciou a importância da integração entre Estado e municípios na construção de avanços significativos em benefício da população.

Prefeito Pedro Coelho vai prestar contas sobre das ações de 2025

O prefeito Pedro Coelho agendou para a próxima sexta-feira (12), uma reunião de prestação de contas das ações de sua gestão durante o ano de 2025.

Durante o evento, Coelho vai apontar os investimentos feitos nas diversas áreas da administração, como educação, saúde, segurança e agricultura, entre outros.

“Vamos fazer uma prestação de contas detalhada, mostrando as ações de cada setor da administração municipal, especialmente obras e serviços realizados durante 2025”, destaca ele.

Para a reunião deverão estar presentes vereadores, lideranças de bairros, representantes do comércio, secretários e representantes da imprensa. A iniciativa é das mais importantes e tem gerado comentários positivos nos



O prefeito Pedro Coelho vai apresentar uma detalhada prestação de contas das ações do ano de 2025

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 720/2025

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Excesso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, EIDES GUEDES, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2025, Crédito Especial por Excesso no valor de R\$ 34.003,30 (trinta e quatro mil e três reais e trinta centavos), objetivando custear despesas com a seguinte classificação orçamentária:

08.002.0020.0605.0011.1012.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – 000000 (Construção de Feira do Produtor Rural)	17.602,97
08.002.0020.0605.0011.1012.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – 00000 (Recursos Livres)	16.400,33
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	34.003,30

Art. 2º. Os recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados provenientes do excesso de arrecadação no seguinte valor, e nas seguintes receitas: 2.4.2.2.99.01.04.00 (fonte 00808) - R\$ 17.602,97,00 e Superávit Financeiro da seguinte fonte: 00000 – (Recursos Livres) – no valor de R\$ 16.400,33.

Parágrafo Único – Fica alterado na LDO 2025 e PPA 2022/2025 os mesmos valores constantes no inteiro teor desta Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis, 02 de dezembro de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
RUA RUI BARBOSA - 286 | Janiópolis - PR | Cep 87.380-000
Fone: (44) 3110-2212 | CNPJ: 76.402.882/0001-83
e-mail: gabinete@janiopolis.pr.gov.br

Número da Lei: 693
Ano da Lei: 2024
Data da Lei:

DECRETO Nº 3088, de 2 de dezembro de 2025
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 155.000,00(cento e cinquenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Cultura	06.003.0013.0392.0007.2047.33390320000000000000	35.000,00
Suplementar	Divisão de Cultura	06.003.0013.0392.0007.2047.33390390000000000000	120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Esportes	06.002.0027.0812.0006.1011.34490100000000000000	155.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2009.33390930000000000000	20.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso	Unidade Orçamentária	06.002.0027.0812.0006.1011.34490100000000000000	20.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50,00(cinquenta reais)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2009.33390930000000000000	50,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso	Unidade Orçamentária	4.134.402.010.000.000.0000 - 01052	50,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.472,15(um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quinze centavos)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2009.33390930000000000000	1.472,15

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso	Unidade Orçamentária	4.132.101.010.452.000.0000 - 00838	202,86
Excesso	Unidade Orçamentária	4.172.499.010.200.000.0000 - 00838	1.269,29

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 22,84(vinte e dois reais e quatro centavos)

Crédito Adicional	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Diretoria de Fazenda	05.002.0004.0122.0005.2009.33390930000000000000	22,84

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9º decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso	Unidade Orçamentária	4.132.101.010.454.000.0000 - 00840	22,84

Art. 11º - (Este) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Janiópolis - Paraná, 2 de dezembro de 2025

EIDES GUEDES
PREFEITO
CPF: 413.655.999-87

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
C.M.D.P.D. – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Av. Maria Fereira da Cruz nº 550 – Moreira Sales – PR – CEP: 87370-000
CNPJ: 57.971.882/0001-50 – Fone: (44) 3532.1444

PORTARIA Nº 636/2025
Data: 01/12/2025

O Senhor **Luiz Antônio Volpato**, Prefeito Municipal de Moreira Sales, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 778/2021, de 31 de maio de 2021:

Resolve:
Art. 1º) – Ficam designados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – C.M.D.P.D., os membros abaixo relacionados para o biênio de 2025 a 2027.

GOVERNAMENTAIS	TITULARES	SUPLENTE
Priscilla Lorejan Mello de Assis – Secretária da Saúde	Mariana F. Maciel SÁ Barbosa	Julio Cezar Sousa Possó
Maykon Gomes J. Ruy – Sec. de Esporte	Matheus H. Guilheme – Secretária de Educação/Cultura	Lilian de Oliveira Granado – Passo Municipal

NÃO GOVERNAMENTAIS
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

TITULARES	SUPLENTE	
Luiz Eduardo Giacometti	Orlando R. Do Nascimento	
Escola – Rodrigo Barbato		
TITULARES	SUPLENTE	
Rosana Cristina Adamo	Cassiana Kreher	
TITULARES	SUPLENTE	
Edina de Brito Frasson	Luiz da Silva Machado	
TITULARES	SUPLENTE	
Marco Antônio Adamo	Helo Lopes Marques	
Representantes das Entidades prestadoras de serviços	TITULARES	SUPLENTE
	Gabriele Akemi de M. Berti	Hugo Berti

Art. 2º) – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e Publique-se;

Moreira Sales – PR, 01 de Dezembro de 2025.

LUIZ ANTONIO
VOLPATO:39675343915
Assinado de forma digital por LUZ ANTONIO VOLPATO:39675343915
Dados: 2025.12.02 11:01:17 -03'00'

Luiz Antonio Volpato
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025.
O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, torna público que às 09:30 horas do dia 16 de dezembro de 2025, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículos	1	R\$ 216.663,33	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Moreira Sales e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Moreira Sales/PR, 02 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025.
O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, torna público que às 14:30 horas do dia 16 de Dezembro de 2025, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Aquisição de Kits de Notebook	84 kits	R\$ 316.204,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Moreira Sales/PR e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Moreira Sales/PR, 02 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA FÍSICA Nº 076/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS/PR, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará dispensa física com critério de julgamento menor preço/por item, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. A íntegra e maiores informações deste aviso poderão ser obtidas no site <https://janiopolis.atende.net/transparencia/itens/licitacoes-gerais> ou pelo telefone (44) 3110-2212.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PASSEIO RECREATIVO, AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL NO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

Data e horário limite de apresentação das propostas e documentações: Até **Dia 05/12/2025 às 17:00 horas (horário de Brasília)**

Endereço para envio de propostas e documentos de habilitação:

Eletrônico: licitajaniopolis@gmail.com
Físico: Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, Rua Rui Barbosa, 286, Centro, Janiópolis/Pr.

Janiópolis/Pr, 02 de dezembro de 2025.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025, publicada no PNCP em 01/12/2025, processo administrativo nº 164/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **CAMPO SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.915.736/0001-11, com sede na(0) RODOVIA BR 282, bairro Indaial, no Município de Lajes-SC, neste ato representada pelo(a) senhor(a) FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PANETTONES E CHOCOLATES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 054/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	700	UND	CHOCOLATE INDUSTRIALIZADO (TIPO PANETONE), COM GOTAS CORANTES NATURAIS OU FERMENTAÇÃO NATURAL, PISO MÍNIMO 400 GRAMAS, EMBALADOS EM CAIXAS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM CÓDIGO DE BARRAS, VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA, VALORES DIFERENTES, VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DI SANTO	R\$ 15,09	R\$ 10.563,00

2	700	UND	PANETONE INDUSTRIALIZADO, COM FRUTAS CRISTALIZADAS, FERMENTAÇÃO NATURAL, PISO MÍNIMO 400 GRAMAS, EMBALADOS EM CAIXAS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM CÓDIGO DE BARRAS, VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA, VALORES DIFERENTES, VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DI SANTO	R\$ 13,96	R\$ 9.772,00
---	-----	-----	---	----------	-----------	--------------

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R\$ 20.335,00 (Vinte mil, trezentos e trinta e cinco reais)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7. subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição de bens, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor não poderá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 2º, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 02 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

CAMPO SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025, publicada no PNCP em 01/12/2025, processo administrativo nº 164/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **VANIA SOUZA COELHO LEPERES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.256.745/0001-09, com sede na(0) Rua Rio Branco nº 708, bairro Centro, no Município de Janiópolis-PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) VANIA SOUZA COELHO LEPERES, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PANETTONES E CHOCOLATES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 054/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	4800	CAIXA	CAIXA DE BOMBOM- CAIXA COM BOMBONS SORTIDOS, COM PISO DE NO MÍNIMO 250G, DE 1ª LINHA COM NO MÁXIMO 15 CHOCOLATES SORTIDOS E 11 SAZEPES DIFERENTES, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LACTA	R\$ 12,20	R\$ 58.560,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R\$ 58.560,00 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.